LEI Nº. 5.461 DE 08/12/2014

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 4.479 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo § 2º do artigo 9º da Lei Municipal nº. 4.479 de 16 de dezembro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º - As despesas correntes referem-se àquelas previstas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, inclusive as relativas ao seguro de pessoal em treinamento, atividades operacionais, cursos, treinamentos e aperfeiçoamento do efetivo de bombeiros militares e dos bombeiros comunitários, pagamento de salários de pessoal admitido em caráter temporário para atividades específicas, despesas com manutenção (combustível, lubrificante, peças, acessórios e serviços) das viaturas colocadas a serviço, visando proporcionar condições de execução dos trabalhos dos bombeiros no município, melhorias das instalações físicas e para cobrir as despesas com material de expediente, limpeza, fardamento, manutenção do aquartelamento, equipamentos operacionais e de instrução, preparação, conservação e complementação da alimentação do pessoal em serviço."

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 4.479 de 16 de dezembro de 2009 permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de dezembro de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/12/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento